

Exma. Senhora Chefe de Gabinete do Presidente da Assembleia da República,

Enviamos a nota relativa à admissão da [Proposta de Lei n.º 128/XIII/3.ª \(Governo\) "Estabelece taxas autónomas diferenciadas de IRS para rendimentos prediais nos contratos de arrendamento habitacionais de longa duração"](#) para efeitos de despacho pelo Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Regimento da Assembleia da República.

| | |
|---|--|
| Forma da iniciativa: | Proposta de Lei |
| Nº da iniciativa/LEG/sessão: | 128/XIII/3.ª |
| Proponente/s: | Governo |
| Assunto: | Estabelece taxas autónomas diferenciadas de IRS para rendimentos prediais nos contratos de arrendamento habitacionais de longa duração |
| Audição dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas nos termos do artigo 142.º do Regimento, para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição: | Não parece justificar-se |
| Comissão competente em razão da matéria: | Comissão de Ambiente, Ordenamento do Território, Descentralização, Poder Local e Habitação (11.ª). |
| A apresentação desta iniciativa cumpre os requisitos formais de admissibilidade previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República. | |

Esta iniciativa foi agendada para dia 4 de maio, por arrastamento com o P JL 770/XIII/3 (PCP) "Revoga a revisão do regime jurídico do arrendamento urbano aprovado pela Lei n.º 31/2012, de 14 de agosto" e com as PPL 127 e 129.

A assessora parlamentar,
Ana Vargas
DAPLEN (Ext. 11739)
2 de maio de 2018